

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 238/22-GAB/DGPCP DE 18 DE AGOSTO DE 2022
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.
CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, e a Lei nº 6.282 de 19.01.00.
RESOLVE:
CONCEDER 15 dias de gozo de férias regulares, no período de 17.10.2022 a 31.10.2022 à servidora CYNTHIA DE NAZARÉ PORTILHO ROCHA PANTOJA, Chefe de Gabinete do Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará, matrícula nº5946874/1, suspensa pela Portaria nº223/22 de 25.07.2022, publicada no DOE nº35.062 de 29.07.2022, devendo responder pelo expediente da pasta, na ausência da titular, o servidor José Eduardo Soares dos Santos, Coordenador de Administração, matrícula nº5889981/1.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 18 de Agosto de 2022.
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 842622

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LICENÇA SAUDE

PORTARIA Nº 212 DE 17/08/2022-DAF

SERVIDOR: EWERTON REGINALDO DOS SANTOS NEVES
CARGO: Auxiliar Técnico de perícias MATRÍCULA :5895725/1
PERÍODO: 17/01/2022 à 19/01/2022.

Protocolo: 842882

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 240/2022 DE 19 DE AGOSTO DE 2022 – GAB/DG – PCEPA
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais.
CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 9.382/21.
CONSIDERANDO, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 60.
RESOLVE:
Designar como fiscal o servidor ANTONIO CARLOS SILVA DE FREITAS, Coordenador da COMAP, matrícula nº 57229910/2, e como suplente a servidora ALINE WANESSA COSENZA PEREIRA, Auxiliar Operacional, matrícula nº 5889458/6, do Contrato Administrativo nº 059/2022 – PCEPA, celebrado com a empresa POLYMEDH. EIRELI, o qual tem por objeto Aquisição de Luvas para atender as necessidades desta Polícia Científica do Pará e suas Unidades Regionais e Núcleos Avançados, para fins de abastecimento do almoxarifado central, conforme a atual vigência do Contrato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA, 19 de agosto de 2022.
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 843153

PORTARIA Nº 241/2022 DE 19 DE AGOSTO DE 2022 – GAB/DG – PCEPA
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais.
CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 9.382/21.
CONSIDERANDO, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 60.
RESOLVE:
Designar como fiscal o servidor ANTONIO CARLOS SILVA DE FREITAS, Coordenador da COMAP, matrícula nº 57229910/2, e como suplente a servidora ALINE WANESSA COSENZA PEREIRA, Auxiliar Operacional, matrícula nº 5889458/6, do Contrato Administrativo nº 060/2022 – PCEPA, celebrado com a empresa IFS NASCIMENTO E CIA LTDA EPP, o qual tem por objeto Aquisição de Luvas para atender as necessidades desta Polícia Científica do Pará e suas Unidades Regionais e Núcleos Avançados, para fins de abastecimento do almoxarifado central, conforme a atual vigência do Contrato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA, 19 de agosto de 2022.
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 843156

PORTARIA Nº 242/2022 DE 19 DE AGOSTO DE 2022 – GAB/DG – PCEPA
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais.
CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 9.382/21.
CONSIDERANDO, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 60.
RESOLVE:
Designar como fiscal a servidora ELZEMAR MARTINS RIBEIRO RODRIGUES, Perita Criminal, matrícula nº 57225359/1, e como suplente a servidora MARIA DAS MERCÊS CHAVES DE PAULA, Perita Criminal, matrícula nº 5107407/2, do Contrato Administrativo nº 053/2022 – PCEPA, celebrado com a empresa LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, que tem por objeto o serviço de manutenção preventiva, corretiva e qualificação, com reposição de peças, consumíveis e cobertura de serviços totalmente integrados para todos os

módulos que compõem os sistemas analíticos, por um período de 12 meses, para o atendimento das necessidades da Polícia Científica do Pará – PCEPA, conforme a atual vigência do Contrato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA, 19 de agosto de 2022.
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 843158

CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2022 – PCEPA

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na Aquisição Anual de Materiais Exclusivos para Sequenciadores Capilar ABI 3500 e 3130, para atender a demanda do Laboratório de Genética Forense da Polícia Científica do Pará.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022.
VALOR: R\$ 183.860,64 (Cento e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 22/08/2022 a 21/08/2023.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022 – PCEPA.
FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: 1050008268C; FONTE: 0101; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339030; AÇÃO: 232423.
CONTRATADO: A empresa LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.067.904/0005-88, estabelecida a Av. Portugal, nº 1100, C 38 - Bairro: Itaqui, Itapevi/SP, CEP: 06.696-060.
ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 843171

CONTRATO Nº 063/2022 – PCEPA

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Núcleo de Assistência ao Servidor, desta Polícia Científica do Pará, por um período de 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022.
VALOR: R\$ 4.485,40 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 22/08/2022 a 21/08/2023.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 051/2022 – PCEPA.
FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CONTRATADO: A empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.312.896/0001-26, estabelecida à Rua Antônio Gravata, nº 80, Bairro Cinquentenario, Belo Horizonte/MG, CEP 30570-040.
ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 843173

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 1453/ 2022

LUIZ FERNANDO LOBATO DA SILVA
MATRÍCULA: 5936827
CARGO: Perito Criminal
CIDADE: ABAETETUBA - PA
DIÁRIA: 09 1/2 (Nove e meia) PERÍODO: 01/08/2022 a 10/08/2022
OBJETIVO: REALIZAR PERÍCIA.
Dr. HINTON B. CARDOSO JÚNIOR

PORTARIA Nº. 1287/ 2022

HINTON BARROS CARDOSO JÚNIOR
MATRÍCULA: 5205255/1
CARGO: Médico Legista
CIDADE: SALINÓPOLIS - PA
DIÁRIA: 04 1/2 (Quatro e meia) PERÍODO: 01/07/2022 a 05/07/2022
OBJETIVO: OPERAÇÃO VERA0.
Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº. 1263/ 2022

ADRIANA QUINTILIANO DE BRITO
MATRÍCULA: 5951969
CARGO: Auxiliar Operacional
CIDADE: BRAGANÇA - PA
DIÁRIA: 03 1/2 (Três e meia) PERÍODO: 15/07/2022 a 18/07/2022
OBJETIVO: FICAR A DISPOSIÇÃO.
Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº. 1274/ 2022

ADRIANA QUINTILIANO DE BRITO
MATRÍCULA: 5951969
CARGO: Auxiliar Operacional
CIDADE: BRAGANÇA - PA
DIÁRIA: 03 1/2 (Três e meia) PERÍODO: 08/07/2022 a 11/07/2022
OBJETIVO: FICAR A DISPOSIÇÃO.
Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 842858

PORTARIA Nº. 1266/ 2022

BENEDITO LEÃO GONZAGA
MATRÍCULA: 5233291/2
CARGO: Perito Criminal
LAÉRCIO UCHOA PINHEIRO
MATRÍCULA: 57203763/1
CARGO: Motorista
REINALDO XAVIER DE SOUZA
MATRÍCULA: 56675423
CARGO: Gerente



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022 – PCEPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ E A
EMPRESA BHDENTAL COMERCIAL EIRELI.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-411, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.312.896/0001-26, estabelecida à Rua Antonio Gravata, nº 80, Bairro Cinquentenario, Belo Horizonte/MG, CEP 30570-040, telefone: (31) 3374-7799, e-mail: bhental.licitacao@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury, titular da Carteira de Identidade nº MG – 6.066.360 e do CPF nº 993.547.26-68, têm ajustado o presente contrato, mediante o Processo (PAE) nº 2022/237649, originário do Pregão Eletrônico nº 051/2022 - PCEPA, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Núcleo de Assistência ao Servidor, desta Polícia Científica do Pará, por um período de 12 meses.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. SIMAS	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
19	Caneta de alta rotação (com push button) Alta rotação led: corpo peça de mão com design diferenciado fabricado em alumínio, com tratamento anodizado. Sistema de iluminação led. Potência de luz de aproximadamente de 25.000 lux. Rolamentos com esferas cerâmicas: A utilização de esferas de cerâmica no lugar de esferas de aço inox eleva o desempenho dos rolamentos. Esferas cerâmicas são 60% mais leves do que as esferas de aço inox, e seu acabamento superficial é de quase que perfeitamente liso. Os rolamentos com esferas de cerâmica apresentam níveis de vibração 2-7 vezes menor quando comparados às esferas de metal convencional. Mais qualidade e longevidade para as turbinas de alta rotação. Autoclavável a até 135°C. Spray triplo distribuído simetricamente em direção à ponta da broca e projetado	083771-7	CX	4	R\$391,35	R\$1.565,40



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



	minuciosamente para refrigerar a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando o superaquecimento das peças de mão e reduzindo a possibilidade de interrupção do spray por entupimento dos orifícios. Vazão de 60ml/min. Rotores precisamente micro balanceados. Baixo ruído. Fixação das brocas por sistema push button, permite uma troca rápida das brocas. Dispensa a utilização do saca-brocas.					
38	Fotopolimerizador - Equipamento odontológico, tipo fotopolimerizador, aspecto físico base peça de mão sem fio. Aplicam-se as seguintes funções: Restaurações diretas e indiretas, colagem de brackets e acessórios ortodônticos, cimentação e adesivação fotopolimerizáveis, colagem de facetas e lentes de contato dentais. Características: display digital. Temporizador para polimerização: 05, 10, 15, 20 e 120 segundos. Bip sonoro indicativo a cada 5 seg e no final da operação. Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos. Comandos de programação na própria caneta. Corpo confeccionado em abs injetado. Intensidade luz constante, independente de nível de carga da bateria. A solidificação (cura) da resina não é afetada pela diferença de carga de bateria. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Bivolt automático 100/240v. Ponteira removível e com giro de 360°. Sistema standby. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização. Modo de uso contínuo. Ortho e high. Wireless (sem fio). Maior praticidade de manuseio. Luz azul gerada por led de lata potência. Cura em 3 segundos: função ortho e hgh. Especificações peso bruto c/ embalagem: 0,802 kg; Alimentação: bivolt automático 100 – 240 v; instalação técnica credenciada: não peso de peça de mão: 0,124 kg frequência: 50/60hz. Comprimento sem a ponteira: 16,8 cm comprimento de onda: 430 à 480 nm Bateria: 3,7v 1400ma potência de luz: 1470 mw/cm ² (polimerização) – 1900 mw/cm ² (ortho) – 2500 mw/cm (high) ou acrílico, material corpo plástico abs, fonte luz led, instalação elétrica, componentes protetor ocular. Alimentação bivolt automático 90- 240v. Frequência 50/60 hz.	212655-9	PCT	2	R\$400,00	R\$800,00
57	Micromotor odontológico c/ cibra ângulo, spray int., 5000- 20000rpm.	041485-9	UND	4	R\$530,00	R\$2.120,00
TOTAL						R\$4.485,40

1.3. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, e da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e na Lei nº 8.078 de 11/09/1990, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022 - PCEPA, em seus anexos e nas



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.4. A contratada deverá fornecer a contratante, todos os itens que ofertou, de acordo com a proposta e prospecto encaminhados durante a licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 4.485,40 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PI: 1050008268E; FONTE: 0101/0301; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 449052;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Proposta.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6. Elaborar relatório, da entrega dos bens e do contrato, para prosseguimento de acompanhamento a fiscalização do contrato, como também de processo de pagamento.
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto.
- 7.3. Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.
- 7.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um servidor, como representante desta PCEPA, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração desta PCEPA, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, e XVII do artigo 78 da supracitada Lei, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração desta PCEPA;
- c) Judicial nos termos da legislação.

9.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade.

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: no caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo: No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

10.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do Artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação da proposta, nos termos do §1º do Artigo 3º da Lei 10.192/2001.

10.2. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que, a critério desta PCEPA, se façam necessários, ou a supressão além deste limite,



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.3. As multas previstas no subitem 11.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

11.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira e homologado pelo Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 22 de agosto de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral
CONTRATANTE

BHDENTAL COMERCIAL Assinado de forma digital por
BHDENTAL COMERCIAL
EIRELI:29312896000126 EIRELI:29312896000126
Dados: 2022.08.18 14:33:49 -03'00'

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
Cristiano Henrique Rodrigues Cury
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Leiliane E. Diniz Nome: Gabriel E. A. Melo
CPF: 000.451.202-26 CPF: 530.198.492-68